



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.045-A, DE 2019

(Do Sr. Giovani Cherini)

Confere ao Município de Nova Bréscia, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de "Terra dos Churrasqueiros"; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. BIA KICIS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Terra dos Churrasqueiros” o município de Nova Bréscia, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O município de Nova Bréscia já é, pela Lei Estadual nº 13.010, de 9 de julho de 2008, justamente reconhecido no Estado do Rio Grande do Sul como a **terra dos churrasqueiros**.

Neste momento, propomos ampliar esse justo reconhecimento para todo o território nacional.

O município há muito tem tido como principal elemento de identificação o churrasco. Ou seja, foi inserida esta atividade no seio de sua vida cultural. Na praça no centro da cidade, uma estátua de um homem de aevental repousa com o braço erguido, um espeto em riste encravando uma costela, e ali uma placa traz a orgulhosa e bonita inscrição:

“A ti churrasqueiro que representas tão bem a comunidade bresciense em todos os recantos do país, nosso reconhecimento e gratidão”.

Em um recente filme documentário, intitulado “Os churrasqueiros de Nova Bréscia”, é contada a história de como a pequena e simpática cidade viu sua população diminuir vertiginosamente por causa de um fenômeno migratório bem peculiar: os habitantes saíram para fazer churrasco ao redor do mundo. Essa história que começou sem perspectivas no interior gaúcho, ganhou força na invenção ali do espeto corrido e se consagrou com as redes de churrascarias espalhadas pelas principais metrópoles do país e do mundo. De São Paulo a Nova York, do Rio de Janeiro à Tóquio, Nova Bréscia ficou famosa mundialmente por causa dos seus assadores e donos de restaurantes, que criaram o rodízio de churrasco.

Na década de 1960, o município tinha em torno de 11 mil habitantes. Hoje são pouco mais de 3 mil, devido ao êxodo de muitos moradores, mas devido sobretudo à emancipação de diversos distritos, que se constituíram em municípios autônomos.

Atualmente estima-se que mais de 10 mil brescienses estão espalhados pelo Brasil e pelo mundo em diversas atividades. Destacam-se principalmente no ramo de churrascarias e restaurantes, que seguiram o exemplo de Albino Ongaratto, de Linha Alegre, que resolveu largar a enxada, a luta contra terrenos montanhosos, as picadas imprevisíveis nos meses de inverno e a força indomável da prodigiosa natureza, dando assim inicio a um maciço êxodo rural, que podemos chamar como a saga dos churrasqueiros

Reforçando a identidade cultural do município com os churrasqueiros e seus churrascos, o município ainda teve registrado no Guinness Book, o Livro dos Recordes, a realização do churrasco mais longo da história, com oito dias de duração, em fevereiro de 2014. Ao todo foram assados cerca de 15 mil quilos de carne. A estimativa é de que passaram pela Praça da Matriz, no centro de Nova Bréscia, 50 mil pessoas, provenientes de várias cidades gaúchas e de outros estados. Em média, cada participante recebeu um prato com 300 gramas de carne e pão. A previsão inicial era de que fossem consumidos 5 mil quilos de carne, cuja quantidade foi doada por um frigorífico.

O município de Nova Bréscia se destaca também pela sua qualidade de vida de seus moradores. Segundo dados recentes, o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano da ONU) o município de Nova Bréscia está em 1º lugar no Vale do Taquari e entre os primeiros no estado.

Por meio da concessão agora do título nacional de “Terra dos Churrasqueiros”, espera-se alcançar uma divulgação ainda maior da qualidade já reconhecida pelos especialistas e apreciadores de churrasco, atraindo investimentos e turismo que impulsionarão a geração de empregos no setor e o consequente fortalecimento da atividade, além de dar justo reconhecimento à identidade cultural local associada à atividade e à sua história no município e no Estado do Rio Grande do Sul.

São estas as razões que expomos para a aprovação da presente iniciativa, pelo que pedimos o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2019.

Deputado Giovani Cherini

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

LEI N° 13.010, DE 09 DE JULHO DE 2008.
(publicada no DOE nº 131, de 10 de julho de 2008)

Declara a cidade de Nova Bréscia a Terra dos Churrasqueiros e a Capital Nacional da Mentira.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica declarada Terra dos Churrasqueiros e Capital Nacional da Mentira a cidade de Nova Bréscia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 09 de julho de 2008.

FIM DO DOCUMENTO

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI N° 5.045, DE 2019

Confere ao Município de Nova Bréscia, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de “Terra dos Churrasqueiros”.

Autor: Deputado GIOVANI CHERINI

Relatora: Deputada BIA KICIS

I – RELATÓRIO

Chega para exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 5.045, de 2019, de autoria do Deputado Giovani Cherini, que “Confere ao Município de Nova Bréscia, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de “Terra dos Churrasqueiros”.

A proposição foi distribuída as Comissões de Cultura (CCULT), para apreciação conclusiva de mérito e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para o exame da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.



II - VOTO DA RELATORA

O município de Nova Bréscia já é, pela Lei Estadual nº 13.010, de 9 de julho de 2008, justamente reconhecido no Estado do Rio Grande do Sul como a terra dos churrasqueiros.

O município há muito tem tido como principal elemento de identificação o churrasco. Ou seja, foi inserida esta atividade no seio de sua vida cultural.

Atualmente estima-se que mais de 10 mil brescienses estão espalhados pelo Brasil e pelo mundo em diversas atividades.

Reforçando a identidade cultural do município com os churrasqueiros e seus churrascos, o município ainda teve registrado no Guinness Book, o Livro dos Recordes, a realização do churrasco mais longo da história, com oito dias de duração, em fevereiro de 2014. Ao todo foram assados cerca de 15 mil quilos de carne.

Por meio da concessão agora do título nacional de “Terra dos Churrasqueiros”, espera-se alcançar uma divulgação ainda maior da qualidade já reconhecida pelos especialistas e apreciadores de churrasco, atraindo investimentos e turismo que impulsionarão a geração de empregos no setor e o consequente fortalecimento da atividade, além de dar justo reconhecimento à identidade cultural local associada à atividade e à sua história no município e no Estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 5.045, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputada BIA KICIS
Relatora



* C D 2 3 2 9 2 4 1 5 9 0 0 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.045, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.045/2019, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Bia Kicis.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Queiroz - Presidente, Felipe Becari, Lídice da Mata e Mario Frias - Vice-Presidentes, Airton Faleiro, Alfredinho, Alice Portugal, Benedita da Silva, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Denise Pessôa, Jandira Feghali, Aureo Ribeiro, Bia Kicis, Delegada Katarina, Dr. Frederico, Julio Arcoverde, Pr. Marco Feliciano, Prof. Paulo Fernando, Raimundo Santos e Tarcísio Motta.

Sala da Comissão, em 31 de maio de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente

Apresentação: 31/05/2023 18:42:08.323 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 5045/2019

PAR n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Queiroz
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239294353900>